



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00490/2019 da Vereadora Noemi Nonato (PL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. NOEMI NONATO (PL)

Ver. ISAC FELIX (PL)

"Dispõe sobre a criação de programa de bolsas de estudo para a terceira idade, a instituição do título 'Universidade Amiga do Idoso' e a destinação preferencial de vagas ociosas no ensino superior a idosos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o programa de bolsas de estudo para a terceira idade, que tem como objetivo incentivar o ingresso de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos nas faculdades e universidades sediadas no Município de São Paulo, o qual será desenvolvido em parceria com instituições de ensino superior, mediante convênio com o Poder Público Municipal.

Art. 2º A faculdade ou universidade que instituir o programa de bolsas de estudo de que trata esta Lei ou oferecer vagas ociosas a pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos poderá, anualmente, se inscrever para a obtenção do título Universidade Amiga do Idoso, que se regerá pelas mesmas normas da Lei nº 16.523, de 22 de julho de 2016, que institui o título Empresa Amiga do Idoso.

Art. 3º As vagas que se tornarem ociosas na educação superior serão preferencialmente preenchidas por pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, respeitados os critérios estabelecidos pelas instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2019, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.